

	CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA Condições aplicáveis a partir de 01/05/2026	Data: 18/05/2026
		Revisão: 00
		Página 1 de 1

Todas as encomendas efetuadas pela **JUX - INDUSTRIAL TECHNIQUE TOOLS** estão sujeitas às condições gerais indicadas a seguir:

1.- REGISTOS

O fornecedor ou subcontratado deverá conservar de forma permanente os registos da qualidade relacionados com encomendas para clientes do setor aeronáutico.

A sua destruição requer autorização prévia da **JUX - INDUSTRIAL TECHNIQUE TOOLS**

2.- DOCUMENTAÇÃO

O fornecedor ou subcontratado deverá enviar os Relatórios Dimensionais e/ou os Certificados de Conformidade do produto, caso sejam solicitados pelo cliente.

3.- PRODUTO NÃO CONFORME

Caso seja detetado, o fornecedor ou subcontratado deverá notificar o Produto Não Conforme e solicitar a aprovação da **JUX - INDUSTRIAL TECHNIQUE TOOLS** para a sua disposição.

4.- CONTROLO DE ALTERAÇÕES DE REQUISITOS

O fornecedor ou subcontratado deverá notificar as alterações ao produto e/ou ao processo, as mudanças de fornecedores e as mudanças de localização das instalações de fabrico e, quando necessário, obter a aprovação da **JUX - INDUSTRIAL TECHNIQUE TOOLS**

5.- DIREITO DE ACESSO

O **FORNECEDOR** deverá permitir o acesso às suas instalações a representantes da **JUX - INDUSTRIAL TECHNIQUE TOOLS**, dos seus clientes e das autoridades regulamentares que o solicitem, em qualquer nível da cadeia de abastecimento envolvido nas encomendas, e a todos os registos aplicáveis.

6.- CONTROLO DO DESEMPENHO

O fornecedor ou subcontratado, em conformidade com o processo de controlo de fornecedores e subcontratados do sistema da qualidade da **JUX - INDUSTRIAL TECHNIQUE TOOLS**, será avaliado de forma contínua segundo critérios de qualidade do serviço, cumprimento dos prazos acordados e/ou dos produtos fornecidos.

7.- PREVENÇÃO DE PEÇAS CONTRAFEITAS

O fornecedor ou subcontratado deverá planear, implementar e controlar os processos, adequados à organização e ao produto, para a prevenção da utilização de peças contrafeitas ou suspeitas e da sua inclusão nos produtos entregues ao cliente.

8.- SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

O fornecedor ou subcontratado deverá (sempre que solicitado) dispor de um sistema de gestão da qualidade conforme com a norma EN 9100 ou ISO 9001, certificado por uma entidade terceira acreditada.

O fornecedor ou subcontratado deverá tomar as ações necessárias para assegurar que as pessoas da sua organização estão conscientes:

- do seu contributo para a conformidade do produto ou do serviço;
- do seu contributo para a segurança do produto;
- da importância do comportamento ético.

Tradução fornecida a título informativo. Em caso de divergência, prevalece a versão em espanhol.